



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

31/03/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 06/2021

"INSTRUMENTO DE CONTRATO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK E UMA IMPRESSORA, QUE FIRMAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS."

CLAUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES

CONTRATANTE = CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente e prefeito do município de Cachoeira de Goiás, o senhor Geraldo Antonio Neto, agente público, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.989, PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, residente e domiciliado em Cachoeira de Goiás- GO;

CONTRATADO = REGIA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, com nome Fantasia de PRIMETEK, inscrita no CNPJ: 07.851.862/0001-77, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecilio, Q.B16, Lt. 15 e 16 - Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, CEP nº 74.810-100; resolvem celebrar o presente contrato referente a **dispensa de licitação nº 06/2020**, devidamente homologado pelo Presidente do CIGIRS, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA = OBJETO

Constituí o presente objeto a COMPRA de 01(um) **NOTEBOOK** Lenovo 15'', celeron/4GB/500GB/w10h, e 01 (uma) **IMPRESSORA** multifuncional Epson Ecotank L3150, para o escritório do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS

CLÁUSULA TERCEIRA = VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será a data da assinatura até o dia 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA = CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 01.01.18.541.001.2.001 - 44.90.52.35

CLÁUSULA QUINTA = DO VALOR GLOBAL

O valor global da compra do Notebook e da Impressora é de R\$ 3.748,00 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA = FATURAMENTO

- 6.1 - O **Contratado** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento da mercadoria e entregue ao **CIGIRS**;
- 6.2 - Na nota fiscal/fatura o **Contratado** deverá discriminar a mercadoria, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 6.3 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SETIMA = PAGAMENTOS

- 7.1 - O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.
- 7.2 - O CIGIRS deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 7.3 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item acima, proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o CIGIRS.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

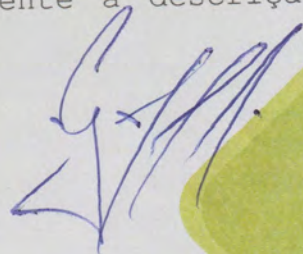
O preço global indicado na cláusula quinta são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA = DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- II - Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- III - Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- V - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA = DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I - Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência, como também seguir rigorosamente a descrição do material apresentado no orçamento;



- II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- IV - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- V - Responsabilizar-se por defeitos das mercadorias, e se houver recusa do contratante, providenciar a substituição imediata dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada ao Contratado a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, o Contratado cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = PENALIDADES

12.1. O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão o Contratado nas seguintes sanções:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

C - Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

D - Rescisão unilateral do contrato pelo CIGIRS e suspensão temporária do Contratado de participação em licitações e impedimento de contratar com as Prefeituras dos municípios consorciados por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) da letra b;

12.2. -As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada à defesa prévia do Contratado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93;

12.3. -As multas previstas no item 12.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem paga ao contratado;

12.4. - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA = RESCISÃO

O CIGIRS poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e no que couber, além das previstas no item 12.1, letras d, da cláusula décima segunda.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA = FISCAL DO CONTRATO

Fica como fiscal deste contrato o diretor do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA = DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Contratado tem pleno conhecimento de todos os itens deste contrato e do termo de referência, a eles se obrigando, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

15.2 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA = FORO

Fica eleito o foro desta comarca de São Luís de Montes Belos-GO, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

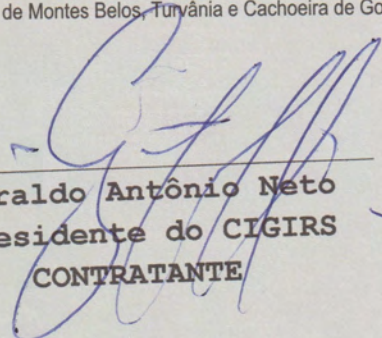
CLAUSULA SETIMA = DA LEGISLAÇÃO

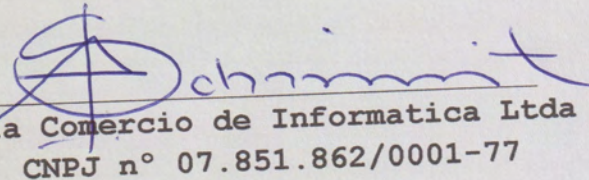
O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

São Luís de Montes Belos - GO, 31 de março de 2021.



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
CONTRATANTE


Regia Comercio de Informatica Ltda
CNPJ nº 07.851.862/0001-77
CONTRATADO

Testemunha 1: Fernanda Ribeiro dos Santos CPF: 034.810.761-77

Testemunha 2: Susinei Aparecida Guimarães CPF: 989.960.451-27





Identificação do emitente

REGIA COMERCIO DE INFORMA
TICA LTDAAVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2697
Complemento: QD B16 LT 15 e 16
JARDIM GOIAS Cep:74810-100
GOIANIA/GO
Fone: 6230956990

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0-ENTRADA
1-SAÍDAN. 000173411
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E

5221 0407 8518 6200 0177 5500 1000 1734 1111 0031 3223

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AutorizadaNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152213969012482 12/04/2021 16:10:19-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
103983066

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
07.851.862/0001-77

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RE

CNPJ/CPF

20.808.466/0001-25

DATA DE EMISSÃO

12/04/2021

ENDEREÇO

RUA RIO DA PRATA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

76100-000

MUNICIPIO

SAO LUIS DE MONTES BELOS

FONE/FAX

6436711139

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA

16:08:00

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

1.543,29

VALOR DO ICMS

262,36

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.748,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

3.748,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENL.ÇO

MUNICIPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD

021192

DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.

NOTEBOOK LNV 15" CELERON/4GB/5
00GB/W10H S145 (81WT0005BR) * - Gar
antia Fabricante: 12 Meses

NCM/SH

84713019

CST

420

CFOP

5102

UN

UN

QUANT.

1,00

V.UNITARIO

2.449,00

V.TOTAL

2.449,00

BC.ICMS

1.008,41

V.ICMS

171,43

V.IPI

0,00

A.ICMS

17.00%

A.IPI

0.00%

018517

MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK (L3150
) * - Garantia Fabncante: 12 Meses

84433111

420

5102

UN

1,00

1.299,00

1.299,00

534,88

90,93

0,00

17.00%

0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4296567

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 152213969012482

RESERVADO AO FISCO

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOB
14/04/2021 - COMPROVANTE - 10:00:13
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3054 - PAC: 9 - SICCOB CREDI-RURAL
TERMINAL: 031 - CAIXA
USUARIO: RUTINEIAP3054_09

OPERACAO: 02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO
N. DA AUTENTICACAO: 00059
N. DA CONTA: 44024
DESTINO: 3064/SICCOB GOIANIA
CLIENTE: REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA "EM
RECUPERACA
DEP. CHEQUE BLOQ. 1D. 3748,00
VALOR DA AUTENTICACAO: 3.748,00

RELACAO DE CHEQUE(S) CAPTURADO(S)
BCO AGEN CONTA CHEQUE VALOR
104 1943 0060003114 900898 3748,00
ID: 3A6EB57C-7EED-4E20-8533-C75C8A489859

OUVIDORIA SICCOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOB
14/04/2021 - COMPROVANTE - 10:00:13
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3054 - PAC: 9 - SICCOB CREDI-RURAL
TERMINAL: 031 - CAIXA
USUARIO: RUTINEIAP3054_09

OPERACAO: 02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO
N. DA AUTENTICACAO: 00059
N. DA CONTA: 44024
DESTINO: 3064/SICCOB GOIANIA
CLIENTE: REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA "EM
RECUPERACA
DEP. CHEQUE BLOQ. 1D. 3748,00
VALOR DA AUTENTICACAO: 3.748,00

RELACAO DE CHEQUE(S) CAPTURADO(S)
BCO AGEN CONTA CHEQUE VALOR
104 1943 0060003114 900898 3748,00
ID: 3A6EB57C-7EED-4E20-8533-C75C8A489859

OUVIDORIA SICCOB: 08007250996

Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3
018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900898 5
Pague por este cheque a quantia de Três mil e setecentos e quarenta e oito reais e centavos acima

CAIXA

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFECCAO: 03/21

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

000898 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900898 5